

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	254
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11529
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Cadastro e Cobrança
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12 (doze) meses.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Emitido em: 17/11/2021

Responsável pela Demanda: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 06/01/2022

Descrição resumida: Contratação de empresa para prestação de serviços

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Garantir o funcionamento do canal de comunicação e atendimento telefônico do CRCMG, tanto interno quanto externo.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	1

Número do centro de custo: 328 GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Número do projeto: 5006 COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.036 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Valor disponível: R\$ 7.143,33

Valor estimado: R\$ 3.960,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: FLAVIO MACHADO DE ARAUJO

Substituto do fiscal: ILZANETE ROCHA DUARTE DE OLIVEIRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
294	FLAVIO MACHADO DE ARAUJO	17/11/2021	16:39
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	17/11/2021	16:42

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 17/11/2021
17:23:03

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE CADASTRO E COBRANÇA

Descrição resumida:

Contratação de empresa para prestação de serviços

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA Fone: 31-3479-6400 Contato: Lucas Evangelista Entrega: 06/01/2022 Data: 19/11/2021	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
			TOTAL:	R\$ 3.960,00
ALO TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Fone: (31) 3398-1000 Contato: Paulo Rossi Entrega: 06/01/2022 Data: 22/11/2021	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			TOTAL:	R\$ 4.500,00
DID TECNOLOGIA LTDA Fone: (31) 2516-4255 Contato: Mariane Oliveira Entrega: 06/01/2022 Data: 25/11/2021	1.00	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
			TOTAL:	R\$ 4.800,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 30/11/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 30/11/2021
12:04:07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 00.896.242/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:46 do dia 06/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2022.

Código de controle da certidão: **F5C7.419E.4664.8AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.896.242/0001-05

Razão Social: FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA JUDA 174 B / SAO SALVADOR / BELO HORIZONTE / MG / 30880-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021

Certificação Número: 2021111501112531021500

Informação obtida em 22/11/2021 11:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.896.242/0001-05

Certidão nº: 37032768/2021

Expedição: 15/10/2021, às 09:16:37

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.896.242/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.896.242/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 03.01.2022

Hora : 14:45

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
23	03.01.2022	ORDINARIO	11529	23	2022
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			0		
Favorecido					
Nome : FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	CNPJ / CPF : 00.896.242/0001-05				
Endereço : RUA GUAPIRA, 327	Bairro : DOM BOSCO				
CEP : 30830-120	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG			
Banco :	Agência :	Conta :			
Histórico do Empenho		Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA DO CRCMG, NO PERÍODO DE 06/01/2022 A 31/01/2022. DISPENSA Nº 11529.		1	R\$275,00	R\$275,00	
Valor por Extenso					
Duzentos e Setenta e Cinco Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$55.000,00	R\$55,00	R\$275,00	R\$54.670,00		

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2022
12:23:24

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 04/01/2022 13:53:44

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 06/01/2022
16:55:42

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 03.01.2022

Hora : 14:50

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
24	03.01.2022	GLOBAL	11529	24	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.036	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1160	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome : FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA		CNPJ / CPF : 00.896.242/0001-05	
Endereço : RUA GUAPIRA, 327		Bairro : DOM BOSCO	
CEP : 30830-120	Cidade : BELO HORIZONTE	UF : MG	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA DO CRCMG, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/2022 A DEZEMBRO/2022. DISPENSA Nº 11529.	11	R\$330,00	R\$3.630,00

Valor por Extenso
Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$55.000,00	R\$330,00	R\$3.630,00	R\$51.040,00

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2022
12:23:22

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 04/01/2022 13:53:46

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 06/01/2022
16:55:44

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11529

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

Fornecedor: FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 3,960.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.036

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 30/11/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 30/11/2021 14:42:50

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 00.896.242/0001-05
Contato: Lucas Evangelista
Telefone: 31-3479-6400
E-mail: lucas@fibrapabx.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, para o período de 12(doze) meses.	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 3.960,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 30/11/2021
15:57:16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, CEP 30140-105 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, a **FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.896.242/0001-05, com sede na Rua Guapira, nº 327, CEP: 30.830-120 - Bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte - MG, neste ato, representada por seu sócio-proprietário, Lucas Evangelista Salgado Junior, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, ficando sujeitas as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a prestação de serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, instalados na sede já mencionada no preâmbulo, e que se compõe de 1(uma) Central Pabx Intelbrás Impacta 220, composta de 30 linhas digitais E-1 R2, 120 ramais analógicos, 20 terminais inteligentes, 8 troncos analógicos, mesa virtual, software controller e gravador de voz pináculo MG 4E.

1.2. Incluem-se, ainda, os serviços de mudança de ramais quando necessário, quando não demandar a instalação de infraestrutura.

1.3. Os serviços contratados não cobrem danos no equipamento do CRCMG ocasionado por incêndio, roubo, descargas atmosféricas ou qualquer outro tipo de catástrofe oriunda de força maior, assim, como mudança total ou parcial do equipamento e seus ramais que demande a instalação de infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste contrato.

2.2. Manter o equipamento descrito, em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com os padrões técnicos especificados pelo fabricante, devendo, para tanto, inspecionar reparar defeitos e promover ajustes e trocas de peças, serviços estes que serão efetuados por agente seu com qualificação técnica específica.

2.2.1. Em caso de troca de peças cujo prazo de garantia estipulado pelo fabricante esteja vencido, a FIBRA cobrará o valor da peça substituída, mediante previa autorização do CRCMG.

2.3. Inspecionar as redes e promover recomendações necessárias.

2.4. Prestar os serviços através de pessoal qualificado, visando ao perfeito estado de conservação funcionamento dos equipamentos.

2.4.1. Para acesso às dependências do CRCMG, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa.

2.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, assumindo esse ônus para todos os efeitos legais.

2.6. Emitir as notas fiscais e os boletos bancários com as devidas deduções legais.

2.7. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, atendendo às demandas solicitadas.

2.8. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Prestar todas as informações pertinentes e necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo fixado neste contrato.

3.3. Designar um funcionário para manter os contatos com a FIBRA, acompanhar os serviços e assinar as ordens de serviços.

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado.

3.5. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Os serviços de consultoria serão prestados mediante solicitação do CRCMG, de segunda a sexta-feira no horário, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

4.2. Sempre que for aberto um chamado, deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas, exceto quando implicar na interrupção total do funcionamento do sistema, caso este em que a FIBRA terá o prazo de 06 horas para o atendimento do chamado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CRCMG pagará a Contratada pela execução dos serviços, mensalmente, a importância de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

5.2. O valor global deste contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

5.3. O valor acima mencionado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos previstos no item 5.1 serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com

dedução dos tributos exigíveis legalmente, e das certidões de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.2. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, os tributos e contribuições a serem retidos e recolhidos pelo CRCMG, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

6.3. A cobertura dos custos decorrentes da execução deste contrato correrá sob a rubrica de nº 6.3.1.3.02.01.036.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06/01/2022 e término em 05/01/2023, e será regido pela Lei 8.666/93 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será fiscalizado pelo Gerente de Cadastro e Cobrança do CRCMG.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos e condições previstas do artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo

as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CRCMG é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no subitem 11.7, é vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem a autorização prévia por escrito da CRCMG, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CRCMG, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CRCMG em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos;

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal;

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCMG, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCMG será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 11.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15 - A CONTRATADA cooperará com o CRCMG no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

12.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PRIMEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 03/12/2021 13:54:10 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

FIBRA
TELECOMUNICACOES
LTDA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FIBRA TELECOMUNICACOES
LTDA [REDACTED]
Dados: 2021.12.01 16:06:02 -03'00'

FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Lucas Evangelista Salgado Júnior
Sócio

Testemunhas:

1ª

Assinado eletronicamente por:
Watson Bonifacio da Silva
CPF: [REDACTED]
Data: 01/12/2021 16:46:10 -03:00



2ª

Assinado digitalmente por:
FLAVIO MACHADO DE ARAUJO
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 02/12/2021 10:05:43 -03:00



Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 02/12/2021 10:45:57 -03 00



PORTARIA CRCMG N.º 0168, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto consiste nos serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Flávio Machado de Araújo para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Ilzanete Rocha Duarte para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº. do Processo: 476908.000511/2021-91 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Segurança Monitorada Contratado: ADVISOR SISTEMAS DE SEGURANÇA INT. EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 27/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 001/2021 O Conselho Regional de Administração de Goiás torna pública o Contrato de Engenharia Civil para Reforma de Telhado, Contratada: PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor global de R\$ 154.874,47 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 180 dias. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.002. Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.000600/2021-37 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Confeção de Uniformes. Contratado: MARISA INCAIA DE OLIVEIRA ME Valor da dispensa: R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.013 Vigência: imediata. Data da Dispensa e Ratificação: 30/12/2021.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

O Conselho Regional de Administração de Goiás torna pública a adjudicação e a homologação Tomada de Preço 001/2021, cujo objeto é Contratação de Engenharia Civil para Reforma de Telhado, tendo como vencedora a empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor global de R\$ 154.874,47 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ADM. SAMUEL ALBERNAZ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 40/2021 - Contratação da licença de uso do software CONECTA, um conjunto de softwares, disponibilizado na plataforma OMNICHANNEL para atendimento simultâneo dos canais de rede sociais, WhatsApp, Instagram e Webchat. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 18.149.211/0001-56. Fund. legal: Art. 24, II da Lei 8.666/1993. Valor global: R\$ 14.120,08. Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 9912249354 - Contrato múltiplo OP prestação de serviços e venda de produtos para postagem de documentos e objetos. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0015-09. Fund. Legal: Art. 24, VIII e Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/1993. Supressão de valor anual. Valor estimado anual: R\$ 243.000,00. Data: 23/12/2021.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 9912249354 - Contrato múltiplo OP prestação de serviços e venda de produtos para postagem de documentos e objetos. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0015-09. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022.

Espécie: 6º termo aditivo ao contrato nº 33/2016 - Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), serviço de número único nacional (nun), bem como o fornecimento de entroncamento digital com um (1) enlace e1 e o serviço de dados de ip dedicado (internet dedicado) incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Oi S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Fund. Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993. Prorrogação excepcional de vigência: 26/12/2021 a 25/03/2022.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 20/2020 - Prestação de serviços de disponibilização de jovem aprendiz. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Fundação CDL - BH para Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. CNPJ: 22.441.463/0001-21. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 05/01/2022 a 04/01/2023.

Espécie: 4º termo aditivo ao contrato nº 11/2018 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 09/12/2021 a 16/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/12/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento das seguintes soluções: Item 1 - Solução integrada de comunicação de voz sobre IP (VoIP), com 0800 e URA, compreendendo o provimento de infraestrutura, operação e treinamento. Item 2 - Solução de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp (chatbot), homologada pelo WhatsApp Business API, compreendendo o provimento de infraestrutura, operação e treinamento Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 06/01/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Prefeito Osmar Cunha, 260 Ed Royal Bussines Cener 8º Andar Centro - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOHN PIERRI DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 05/01/2022) 389153-38000-2022NE000016

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 025/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ORPAN, CNPJ: 05.137.100/0001-88. Objeto: contratação de serviço de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes, serviço de monitoramento 24x7 e demais itens, como também a prestação de serviços de manutenção e suporte e monitoramento 24 horas que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e edital.

Vigência do aditivo de contrato: 01/10/2019 a 19/03/2022.
Valor do contrato reajustado: R\$ 26.353,87 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três e oitenta e sete centavos) mensal e R\$ 733.116,66 (setecentos e trinta e três mil, cento e dezesseis e sessenta e seis centavos) global. Data de assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento, atualização e renovação das licenças de uso do software denominado Scriptcase. Data de abertura 18/01/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado, a partir de 06/01/2022 nos sites www.gov.br/compras e www.crasp.gov.br

MARCOS BRANDÃO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª REGIÃO (CRBio-01), Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve: I. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 22/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ambientação, com fornecimento de material e equipamentos, para a reforma da sede do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, nos exatos termos descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2021 e Anexos. II. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa VERTENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 00.951.872/0001-35, pela apresentação da proposta de preço mais vantajosa para este CRBio-01, no valor total anual de R\$ 437.090,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e noventa reais).

São Paulo, 5 de janeiro de 2022
IRACEMA HELENA SCHOENLEIN-CRUSIUS

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza comum e contínua, na área de apoio administrativo, com fornecimento de materiais (uniformes) necessários à execução dos serviços, para o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, nas Delegacias de Goiás, Tocantins e Brasília. Abertura da Sessão de Disputa dia 18/01/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado através do site do CRBio-04, no endereço: www.crbio04.gov.br a partir de 05/01/2022.

ADRIANE SOARES MARÇOLLA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato. Contratado: Fibra Telecomunicações Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG. Valor total: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). Assinatura: 03/12/2021. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: aquisição de licença anual do software para pesquisa de satisfação do atendimento presencial no CRCMG. Valor total: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 23/12/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 05/2022 (Dispensa de licitação). Objeto: Serviços de impressão de materiais gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo mão de obra e material. Contratante: CRCPR. Contratado: IMPRA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI. Quantidade: 95.000 unidades. Valor global estimado: R\$ 16.150,00. Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022. Fundamento: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/01/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**EDITAL****COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Ata da 1ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2022, torna público a seguinte composição do Conselho Diretor para o biênio 2022/2023: Presidente - Conselheira Maria Dorgivânia Arraes Barbará; Vice-Presidente de Administração e Finanças - Conselheiro Eduardo Carlos Pessoa de Amorim; Vice-Presidente de Controle Interno - Conselheiro Claudio Lino Lippi; Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina - Conselheiro Roberto Vieira do Nascimento; Vice-Presidente de Registro - Conselheiro Josemi Sidney Barbosa Vieira; Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - Conselheira Deborah Marinho de Barros Perez Farias; Vice-Presidente da Câmara Técnica - Conselheiro Fábio de Oliveira Lima.

Recife, 5 de janeiro de 2022.
MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ

